



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 963/2023

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Produtividade no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) a ser paga ao servidor que for responsável pelo preenchimento do Sistema do Programa Auxílio Brasil.

§ 1º A referida gratificação é temporária enquanto houver o repasse do recurso IGD-PAB (Programa Auxílio Brasil).

§ 2º A Gratificação de Produtividade não se incorpora aos vencimentos do servidor beneficiado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Ibertioga, 29 de março de 2023.

  
Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal